

ESTADO DE RONDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER LEGISLATIVO



LEI 129 DE 10 DEZEMBRO DE 1996

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador José Maraia Soares, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas de suas atribuições legais, faz que o Plenário aprovou e **Ele emite o autógrafa da seguinte,**

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), destinados a cobertura das seguintes dotações:

0800 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
0807 - Administração  
0807021 - Administração Geral  
08070.212.018.000 - Ativ. Sec. Mun. Educação e Cultura.  
3120 - Material de Consumo 50.000,00  
08421881.018000 - AQUISIÇÃO VEICULOS TRANSPORTE ESCOLAR  
4120 - Equipamento e Material Permanente 52.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação parcial da dotação abaixo:

0800 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
0807 - Administração  
0807021 - Administração Geral.  
08070.212.018.000 - Ativ. Sec. Mun. Educação e Cultura.  
3113 - Obrigacoes Patronais 70.000,00

ESTADO DE RONDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER LEGISLATIVO



0841 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 00 A 06 ANOS  
0841190 - Educação Pre-Escolar  
08411902.02000 - Esino Pre-Escolar  
3120 - Material de Consumo

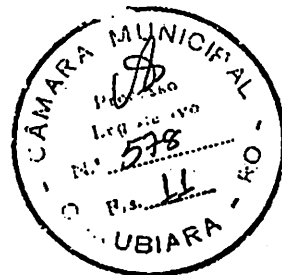
32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
Publicação, com efeitos Jurídicos e financeiros retroativo a 29 de Novembro  
de 1996.

Sala das Sessões, 10 de Dezembro, de 1996.

*Jose Maria Soares*  
VER. JOSÉ MARIA SOARES  
Presidente

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 129 DE 20/12/96

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara,  
Estado de Rondônia, no uso de suas  
de suas atribuições legais, em espe-  
cífico faz saber que a Câmara aprovou  
e Ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do  
corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância  
de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), destinados a cobertura das  
seguintes dotações:

0800 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
0807 - Administração  
0807021 - Administração Geral  
08070.212.018.000 - Ativ. Sec. Mun. Educação e Cultura.

3120 - Material de Consumo	50.000,00
----------------------------	-----------

08421881.018000 - AQUISIÇÃO VEICULOS TRANSPORTE ESCOLAR

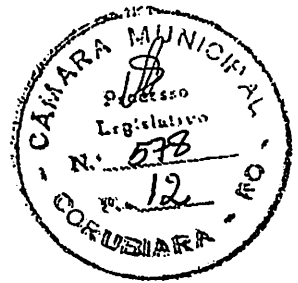
4120 - Equipamento e Material Permanente	52.000,00
--	-----------

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários a  
abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação  
parcial da dotação abaixo:

0800 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
0807 - Administração  
0807021 - Administração Geral  
08070.212.018.000 - Ativ. Sec. Mun. Educação e Cultura.

3113 - Obrigacoes Patronais	70.000,00
-----------------------------	-----------

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



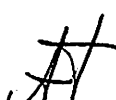
841 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 00 A 06 ANOS  
841190 - Educação Pre-Escolar  
8411902.02000 - Esino Pre-Escolar

120 - Material de Consumo

32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Jurídicos e financeiros retroativo a 29 de Novembro de 1996.

Corumbiara 20 de Dezembro 1996.

  
ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA  
Prefeito Municipal